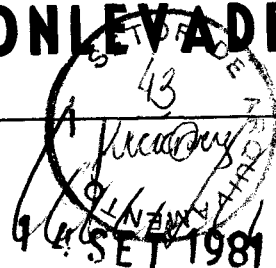


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE



Nº 506



LEI Nº 585, DE 1ª DE SETEMBRO DE 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE

Recebido em 02/09/81

As 15:20hs

Ass. *quinta*

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades que menciona".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

- Liga Monlevadense de Futebol..... Cr\$ 115.000,00
- Corporação Musical Guarani..... Cr\$ 80.000,00
- Corporação Musical Monlevade..... Cr\$ 80.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo (Centro Comunitário do Bairro José Eloi)..... Cr\$ 40.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Nossa Senhora do Rosário..... Cr\$ 40.000,00
- Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade (Centro Comunitário Viva-Povo)..... Cr\$ 40.000,00
- Conselho Comunitário do Bairro Belmonte..... Cr\$ 40.000,00
- Centro Comunitário Bairro Metalúrgico..... Cr\$ 40.000,00
- Ação Comunitária Promocional do Bairro Loanda..... Cr\$ 40.000,00
- Centro Comunitário Cruzeiro Celeste..... Cr\$ 40.000,00
- Centro Comunitário Bairro Laranjeiras..... Cr\$ 40.000,00
- Grêmio Esportivo Monlevadense..... Cr\$ 30.000,00
- Centro Social do Bairro Lucília..... Cr\$ 40.000,00
- Comunidade Eclesial de Base do Baú..... Cr\$ 40.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro de Lourdes-SABLO... Cr\$ 40.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Vila-Tanque-SAVITA. Cr\$ 40.000,00
- Coral Monlevade..... Cr\$ 50.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Cidade Satélite.... Cr\$ 40.000,00
- Sociedade Cristã do Bairro Santa Bárbara..... Cr\$ 40.000,00
- Guarda de Marujos de Nossa Senhora do Rosário..... Cr\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- 02 -



Art. 2º - Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1980), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, ao 1º de setembro de 1981.

14 SET 1981

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração